



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO Nº. 212
Em 11/10/2018

PROJETO DE LEI N. 164 /2018

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 4.389, de 23 de outubro de 2012.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 40, da Lei nº 4.389 de 23 de outubro de 2012, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 4º e 5º:

“Art.40

.....
.....

§ 4º Mediante requerimento do interessado, no caso de eventos de interesse público que não visem a obtenção de lucro, o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, por despacho fundamentado, poderá dispensar o pagamento do preço pela utilização do espaço público.

§ 5º Ficam isentas do pagamento do preço público previsto no parágrafo 3º deste dispositivo:

- a) as entidades religiosas; e
- b) as entidades filantrópicas e benficiares, sem fins econômicos;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de outubro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 10 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei complementar que visa uniformizar o disposto no art. 14, da Lei nº 5.728/2018, que prevê a isenção de preço público para as entidades religiosas, filantrópicas e benficiantes, sem fins econômicos, com o a norma do §3º, do art. 40, da Lei nº 4.389/2012, que prevê a cobrança de preço público para limpeza dos espaços públicos e adjacências eventualmente utilizadas ou atingidas por eventos, que também passará a prever expressamente a mesma isenção.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.
ADEMAR CAMERINO
DD. Presidente da Câmara Municipal**